ESCLARECIMENTO II
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 22/0010-PG

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos munícipios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, por meio de cartão com tarja magnética ou chip, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempeno de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, comunica aos interessados que a empresa **PRIME BENEFICIOS DE CARTOES** apresentou pedido de esclarecimento quanto a descriçao do subitem **3.1** (*Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País*), argumentando que a exigência de registro no CREA/CAU se faz de maneira equivocada, e em resposta, informamos que realmente houve um equívoco na indicação de tal exigência, assim, para o subitem **3.1** do edital, deverá ser considerada a seguinte redação: "***Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas neste País***".

São Luís-MA, 28 de novembro de 2022.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL